Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1173 DE 15 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terra à MITRA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE e dá outras providências.

MARIO ANTÔNIO DE O. DORNELLES, Prefeito em Exercício,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a MITRA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE, uma área de terra pelo prazo de cinco (5) anos, com 1.250,00 m2 na Vila Lindos Aires, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

- NORTE: com rua projetada
- SUL: com área do Município
- LESTE: com área do Município
- OESTE: com área de Juara Indústria e Comércio de Madeiras.

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado servirá para a construção de um templo católico devendo a presente cedência ser regulamentada através de contrato de comodato.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de um (1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 1996.

MARIO ANTÔNIO DE O. DORNELLES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH